

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0012491957/2022 - SAP.UAO.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores, por sistema de Registro de Preços.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 Conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	SAMA	DETRANS	SAP/PGM	GVP	HMSJ	SECULT	SAS	FMAS	SES	SEFAZ	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SESPORTE	SGP	SPCN	SPL	SPNE	SPO	SPP	SPS	SPSE	SPSO	SED	SEPUD	PROCON	TOTAL
1	Instalação de Condicionador de ar Split até 9000 BTUs - até 03 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	5	2	16	0	40	74	21	27	148	0	2	0	0	2	2	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	347
2	Instalação de Condicionador de ar Split até 9000 BTUs - até 07 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	2	2	16	0	15	4	10	21	25	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96
3	Instalação de Condicionador de ar Split até 9000 BTUs - até 15 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	0	2	19	0	15	16	3	4	13	0	3	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	77
4	Instalação de Condicionador de ar Split 9001 BTUs até 12000 BTUs - até 03 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	12	2	17	0	90	19	16	19	160	0	4	0	2	0	0	0	8	0	2	0	6	2	6	0	6	0	0	371
5	Instalação de Condicionador de ar Split 9001 BTUs até 12000 BTUs - até 07 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	2	2	16	0	45	8	10	18	35	2	0	0	4	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	7	0	0	155
6	Instalação de Condicionador de ar Split 9001 BTUs até 12000 BTUs - até 15 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	0	2	17	1	35	0	3	5	30	0	0	7	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	111
7	Instalação de Condicionador de ar Split 12001 BTUs até 18000 BTUs - até 03 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	2	0	7	0	50	66	10	19	160	0	2	0	8	0	4	0	0	1	0	0	2	2	4	5	6	0	0	348
8	Instalação de Condicionador de ar Split 12001 BTUs até 18000 BTUs - até 07 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	0	0	7	0	25	4	9	12	50	0	1	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	0	0	121
9	Instalação de Condicionador de ar Split 18001 BTUs até 30000 BTUs - até 15 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	0	2	7	1	15	2	2	4	30	0	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	7	0	0	77
10	Instalação de Condicionador de ar Split 18001 BTUs até 30000 BTUs - até 03 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	0	1	18	0	35	31	4	8	135	0	1	0	20	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	262
11	Instalação de Condicionador de ar Split 18001 BTUs até 30000 BTUs - até 07 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	0	1	18	0	15	8	3	5	25	0	1	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	8	5	0	0	95
12	Instalação de Condicionador de ar Split 18001 BTUs até 30000 BTUs - até 15 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	3	6	20	0	15	30	6	5	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0	0	106
13	Instalação de Condicionador de ar Split 30001 BTUs até 60000 BTUs - até 03 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações do termo de referência.	Serviço	0	2	24	0	15	6	1	2	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
14	Instalação de Condicionador de ar Split 30001 BTUs até 60000 BTUs - até 07 metros	Metragem estipulada entre a evaporadora e a condensadora. Conforme especificações	Serviço	0	2	24	0	13	0	1	2	15	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62

2.3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

2.3.1 A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e dispor de todos os equipamentos necessários para as instalações e funcionamento dos condicionadores de ar, dos quais devem estar de acordo com os regulamentos de proteção de incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que devem ser feitos de materiais incombustíveis ou autoextinguíveis;

2.3.1.1 Os serviços de instalações englobam instalações 3 a 15 metros, distância esta entre o evaporador e o condensador de cada condicionador de ar.

2.3.2 Inclui-se como material necessário para instalação e fornecimento: tubulação de cobre isolada para o gás refrigerante, flanges, porcas, cabo PP, fita de PVC branca (para dar acabamento na instalação), parafusos, buchas (para fixação), conjuntos de suportes (para a fixação dos conjuntos de unidades condensadoras e evaporadoras), cargas de gás, mangueira (dreno para escoamento da água), cotovelo plástico reforçado, abraçadeira, parafusos e buchas;

2.3.2.1 Os suportes externos para fixação devem ser de boa qualidade, resistente a chuva, sol e corrosão.

2.3.3 Inclui-se como equipamentos de uso sempre que necessário, cadeirinhas andaime, guindaste articulado, andaime elevatório, entre outros.

2.3.4 Para a instalação deve ser realizado:

2.3.4.1 Se necessário, a perfuração da parede ou laje;

2.3.4.2 Se necessário, todos os acabamentos, bem como recortes e/ou furo em paredes, tetos, laje para estética da instalação;

2.3.4.3 Posicionar a mangueira para escoamento da água (dreno) com ângulos ideais para não ocorrerem problemas de água retornando aos equipamentos, deverá ser direcionado a uma saída adequada;

2.3.4.4 Utilizar gás inerte (nitrogênio) para soldas;

2.3.4.5 Efetuar vácuo de 500 microns para a retirada de ar e umidade.

2.4 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONDICIONADORES DE AR DO TIPO PAREDE (JANELA)

2.4.1 Para a instalação a CONTRATADA deverá realizar quando necessário, todos os acabamentos, recortes e/ou furo em paredes, tetos e laje;

2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer de todos os materiais necessários para instalação e o funcionamento dos equipamentos;

2.4.2.1 Inclui-se como material necessário para instalação e fornecimento: moldura, parafusos, buchas, elétrica completa (ponto de energia), interruptor simples e tomada, fita PVC para acabamento.

2.4.3 Todos materiais e equipamentos da CONTRATADA devem estar de acordo com os regulamentos de proteção de incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de materiais incombustíveis ou autoextinguíveis;

2.5 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

2.5.1 Para a instalação a CONTRATADA deverá realizar quando necessário, todos os acabamentos, recortes e/ou furo em paredes, tetos e laje;

2.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer de todos os materiais necessários para instalação e o funcionamento dos equipamentos;

2.5.2.1 Inclui-se como material necessário para instalação e fornecimento: parafusos, buchas, elétrica completa (ponto de energia), interruptor simples e tomada, fita PVC para acabamento.

2.5.3 Todos materiais e equipamentos da CONTRATADA devem estar de acordo com os regulamentos de proteção de incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de materiais incombustíveis ou autoextinguíveis;

2.6 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CORTINAS DE AR

2.6.1 Para a instalação das cortinas de ar a CONTRATADA deverá realizar quando necessário, todos os acabamentos, recortes e/ou furo em paredes, tetos e laje;

2.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer de todos os materiais necessários para instalação e o funcionamento das cortinas de ar, obedecendo a distribuição dos equipamentos;

2.6.2.1 Inclui-se como material necessário para instalação e fornecimento: parafusos, buchas, elétrica completa (ponto de energia), interruptor simples e tomada, fita PVC para acabamento.

2.6.3 Todos materiais e equipamentos da CONTRATADA devem estar de acordo com os regulamentos de proteção de incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de materiais incombustíveis ou autoextinguíveis;

2.7 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS

2.7.1 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção de incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de materiais incombustíveis ou autoextinguíveis;

2.7.2 A mangueira para escoamento da água (dreno) com ângulos ideais para não ocorrerem problemas de água retornando aos equipamentos, deverá ser direcionado a uma saída adequada;

2.7.3 Todos os acabamentos necessário, bem como recortes e/ou furo em paredes, tetos, laje para necessidade estética da instalação, deverão ser fornecidos pelo CONTRATADA.

2.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer de todos os materiais necessários para instalação e o funcionamento do purificador de água refrigerado.

2.8 SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO

2.8.1 A desinstalação dos equipamentos, é utilizada para estruturar as unidades, conforme demanda.

2.8.2 Os serviços devem estar de acordo com os regulamentos de proteção de incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de materiais incombustíveis ou autoextinguíveis;

2.8.3 A desinstalação ocorrerão conforme orientação da CONTRATADA.

3-Equipe Mínima:

3.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.2 A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 O prazo de execução do serviço do presente termo de referência deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do CONTRATANTE.

4.2 Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da seguinte forma:

4.2.1 **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

4.2.2 **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações. A avaliação para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento provisório;

4.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

4.4 As despesas decorrentes a carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A forma de execução dos serviços, será parcelada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5.2 A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos definidos por decreto municipal vigente, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail. O horário para entrega será de acordo com a disponibilidade da unidade requisitante do presente termo de referência;

5.2.1 Os telefones e os e-mails para agendamento, serão disponibilizados no ato do envio da Nota de Empenho.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da Administração Direta e Indireta participantes deste processo, estando limitada a circunscrição de Joinville.

6.2 A execução dos serviços ocorrerão mediante solicitação da CONTRATANTE, somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos definidos por decreto municipal vigente, em horário comercial das 08:00 horas às 18:00 horas.

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será realizado pelas unidades requisitantes:

- a) Secretaria da Saúde – SES;
- b) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP;
- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;
- d) Secretaria de Assistência Social – SAS;
- e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT;
- f) Secretaria de Educação – SED;
- g) Secretaria de Esportes – SESPORTE;
- h) Secretaria de Habitação – SEHAB;
- i) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;
- j) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT;
- k) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;
- l) Subprefeitura da Região Centro-Norte – SPCN;
- m) Subprefeitura da Região Leste – SPL;
- n) Subprefeitura da Região Nordeste – SPNE;
- o) Subprefeitura da Região Oeste – SPO;
- p) Subprefeitura da Região Sudeste – SPSE;
- q) Subprefeitura da Região Sudoeste – SPSO;
- t) Subprefeitura da Região Sul – SPS;
- u) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba – SPP;
- v) Hospital Municipal São José – HMSJ;
- x) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;

7.2 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora das demais unidades não citadas no item 7.1 e subitens.

7.2.1 A gestão do contrato não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades solicitada, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Fornecer sem ônus para COTRATANTE todos os materiais, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos entre outros, necessários para a instalação e para eventual manutenção no período de garantia;

8.3.1 Respeitar os afastamentos mínimos de paredes e lajes indicados;

8.3.2 Observar prumos, níveis, alinhamentos, entre outros detalhes executivos necessários, conforme cada caso, de modo a estabelecer um conjunto funcional e esteticamente adequado.

8.3.3 Conferir o nivelamento no piso caso a condensadora seja instalada no mesmo;

8.3.4 Efetuar a instalação sem o rompimento da garantia do fabricante, quando houver.

8.4 Emitir laudo demonstrando a regularidade na instalação sem a quebra da garantia, quando houver, para os produtos que venham apresentar mal funcionamento ou defeitos.

8.5 Possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços

8.6 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber;

8.7 Utilizar apenas equipamentos, materiais, peças, acessórios, entre outros, novos com acabamento e isento de defeitos, sendo vedado em quaisquer circunstâncias o uso de itens reconicionados, provenientes de reutilização. Nenhum dos equipamentos, poderá apresentar elementos, que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante. Nenhum componente dos itens especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão do fabricante ou do(s) técnico(s) responsáveis pela instalação;

8.8 Fornecer mão de obra especializada assistência técnica e manutenção no período de garantia;

8.8.1 Durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual.

8.9 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.10 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções;

8.11 Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações da fiscalização;

8.12 Proteger, sempre que necessário, os locais sob intervenção e os bens móveis com lona plástica ou outros dispositivos, e, utilizar de sinalização de segurança através de placas, fitas zebradas, e/ou outros.

8.13 Manter os locais onde estão sendo executados os serviços limpos e desimpedidos, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais e outros, proveniente da execução dos serviços, conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo, para os materiais e outros utilizados.

8.13.1 Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão ser apresentados limpos e em condições de uso, sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, entre outros e/ou sem vestígios de sujeira, tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros, apresentando-se limpos e em condições de uso;

8.13.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos.

8.14 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos itens contemplados, até o prazo de garantia do último equipamento instalado e/ou do último serviço realizado;

8.15 Fica assegurado CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários;

8.15.1 As ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

8.16 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

8.17 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

8.18 Fornecer antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à Secretaria de Gestão de Pessoas/Setor de Segurança do Trabalho, os documentos de seus funcionários, sendo **quando cabível**: documento de registro do funcionário; ASO (atestado de saúde ocupacional); ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa; certificado de treinamentos; comprovação de uso, guarda e conservação dos EPI's; NR 10 Instalações e serviços em eletricidade; NR 12 Máquinas e equipamentos; e, NR 35 Trabalho em altura.

8.19 Fornecer antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à Secretaria de Gestão de Pessoas/Setor de Segurança do Trabalho, os documentos **quando cabível**: anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que atuará na execução da obra/serviço; laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT); Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18; Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim; e, Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

9.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com o Termo de Referência;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citada a fins de aceitação e recebimento;

9.5 Comunicar a CONTRATADA quaisquer inconformidades que ocorram em relação ao fornecimento dos itens elencados no presente processo.

9.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realização dos serviços contratados.

9.7 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela CONTRATADA.

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.9 Comunicar formalmente a CONTRATADA de qualquer falha e/ou irregularidade durante a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 Os serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o contratado conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

10.2 Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas**,
Coordenador (a), em 05/04/2022, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0012491957** e o código CRC **69CF1132**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.160544-3

0012491957v2